

Dr. Anselmo Laghi Laranja

Dr. Júlio César de Castilhos Oliveira Costa, Procurador Regional Eleitoral

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 57/2023

PROCESSO SEI Nº 0005466-97.2023.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: Altera a Resolução TRE/ES nº 147/2019, que dispõe sobre o regimento interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo art. 30, II, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, pelo art. 10, II, da Resolução nº 147/2019;

Considerando a necessidade de alteração do artigo 85 da Resolução TRE/ES nº 147/2019, que dispõe sobre a reforma do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;

Considerando a necessidade de maior detalhamento, abrangência e padronização do processamento de requerimentos de reforma e emendas ao regimento interno;

Considerando a necessidade de reorganizar o Regimento do Tribunal, visando a otimização dos serviços jurisdicionais;

Considerando que a prestação jurisdicional concretizada por meio de cada juiz membro refletida na atividade-fim da Justiça Eleitoral, cumpre as metas e determinações afetas à produtividade de julgamento, indicadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a possibilidade de rotineira melhoria na prestação jurisdicional, visando sempre o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução TRE-ES nº 147/2019, que estabelece o Regimento Interno do TRE-ES, na forma proposta abaixo:

Art. 2º O artigo 85 da Resolução TRE-ES nº 147/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

Art. 85 - Funcionará, em caráter permanente, Comissão de Regimento, à qual incumbirá emitir parecer sobre proposta de alteração do Regimento Interno do Tribunal.

§1º A Comissão será constituída por três (3) Juízes Membros, que serão eleitos pelo pleno do TRE /ES, após indicação de seu Presidente.

§2º Presidirá a Comissão o Membro mais antigo, sendo secretariada por servidor do Tribunal de sua escolha.

§3º Apenas os Juízes Membros poderão propor a reforma do Regimento, apresentando projeto escrito, que será remetido à Comissão de Regimento para parecer.

§4º A Comissão de Regimento emitirá parecer em quinze (15) dias. Findo esse prazo, a proposta, com o parecer ou sem ele, entrará em discussão e votação na primeira sessão ordinária, podendo votar, na falta de parecer, os membros da Comissão.

§5º Partindo da Comissão a proposta, servirá o parecer como sua justificação, mas a votação somente se fará depois de decorridos dez (10) dias da apresentação. Em qualquer caso, porém, cópias da proposta e do parecer serão distribuídas, até três (3) dias antes da sessão, aos Juízes Membros do Tribunal.

§6º A alteração do Regimento somente ocorrerá pelo voto da maioria absoluta da corte.

§7º Os casos omissos serão supridos pelo que o Tribunal assentar, constituindo-se em disposições regimentais complementares." (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.

Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Presidente

Des. Namyr Carlos de Souza Filho, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Dr. Renan Sales Vanderlei

Dr. Lauro Coimbra Martins

Dr. Marcos Antônio Barbosa de Souza

Dr. Alceu Maurício Junior

Dr. Anselmo Laghi Laranja

Dr. Júlio César de Castilhos Oliveira Costa, Procurador Regional Eleitoral

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600404-05.2022.6.08.0000

PROCESSO : 0600404-05.2022.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Vitória - ES)

RELATOR : Jurista 2 - Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : REDE SUSTENTABILIDADE (REDE) - ESTADUAL

ADVOGADO : BRUNO ROBERTO DE CARVALHO GOMES (16673/ES)

ADVOGADO : KAYO ALVES RIBEIRO (11026/ES)

RESPONSÁVEL : ANDRE LUIZ TOSCANO DALMASIO

RESPONSÁVEL : AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

RESPONSÁVEL : CAROLINA FREIRE PITOL

RESPONSÁVEL : EVILASIO DE ANGELO

RESPONSÁVEL : GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO GUIMARAES

RESPONSÁVEL : HIGINIA CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA

RESPONSÁVEL : LAIS ALVES GARCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO JURISTA LAURO COIMBRA MARTINS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) - Processo nº 0600404-05.2022.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

REQUERENTE: REDE SUSTENTABILIDADE (REDE) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ TOSCANO DALMASIO, AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS, EVILASIO DE ANGELO, HIGINIA CARLA DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: BRUNO ROBERTO DE CARVALHO GOMES - ES16673, KAYO ALVES RIBEIRO - ES11026-A

DESPACHO

Cuidam-se os autos de prestação de contas do partido REDE SUSTENTABILIDADE, CNPJ nº 23.787.050/0001-66, na Unidade Eleitoral ES, referente ao exercício financeiro ano de 2021.

Por ser um processo judicial é necessária a representação por Advogado (a), sendo o instrumento de mandato uma das peças complementares da prestação de contas partidária conforme preceituado no artigo 31, II, da Resolução TSE nº 23.604/2019.